

TERMO DE CONTRATO 286/2024/CPL

Termo de Contrato nº 286/2024/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 054/2023-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa M. da C. Saraiva Comercio de Materiais de Construção Ltda.

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.984.819/0001-57, sediada na Rua Lauro Sodré, s/nº, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Katiane Sarraf Daibes Marques, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 3328682 - SSP/PA e CPF nº 667.524.932-00, residente na Av. Magalhães Barata, Alameda Paulo Maranhão, nº 126, Nazaré, 66040-303, Belém-PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa M. DA C. SARAIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 36.039.473/0001-40; Endereço: Rua Val Paraíso, 563, Mangueirão, 68620-000, Viseu-PA; Telefone: (91) 3429-1676; E-mail: mangueiraoconstrucao@gmail.com. Representante legal Sr. Aluisio Maria Da Costa Saraiva, portador da cédula de identidade nº 1533885 e CPF nº 361.077.432-00, residente e domiciliado na Rua Val Paraíso, 563, Mangueirão, 68620-000, Viseu-PA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 054/2023, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O fornecimento de material de construção e hidráulicos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde que compõem a esfera administrativa Municipal do Município de Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 054/2023.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é **R\$ 161.928,60 (Cento e Sessenta e Um Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos)**, em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
09	ARAME GALVANIZADO Nº18	120	KG	GERDAU	R\$ 19,80	R\$ 2.376,00
12	ARGAMASSA C1- PACOTE C/ 20KG	850	PCT	VOTOMASSA	R\$ 12,60	R\$ 10.710,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

21	BARRA DE APOIO SUPORTE PAREDE DEFICIENTE AÇO INOX 304 40CM	40	UNID	PEVILLON	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
22	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 1/2"	100	UNID	CISER	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
25	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 5/16"	100	UNID	CISER	R\$ 4,80	R\$ 480,00
40	BUCHA DE FIXAÇÃO 07MM	800	UNID	RIP	R\$ 0,10	R\$ 80,00
41	BUCHA DE FIXAÇÃO 08MM	800	UNID	RIP	R\$ 0,12	R\$ 96,00
42	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM	800	UNID	RIP	R\$ 0,21	R\$ 168,00
43	BUCHA DE FIXAÇÃO 12MM	800	UNID	RIP	R\$ 0,30	R\$ 240,00
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	60	UNID	KRONA	R\$ 0,42	R\$ 25,20
47	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	50	UNID	KRONA	R\$ 2,70	R\$ 135,00
55	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.000L	20	UNID	MAIS PVC	R\$ 326,00	R\$ 6.520,00
63	CANALETA ADESIVADA 40X20X2000	100	UNID	ILUMI	R\$ 7,20	R\$ 720,00
64	CANALETA MÉDIA PERFURADA C/ DUP. FACE	300	UNID	ILUMI	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
65	CANO HIDRÁULICO PVC 20MMX6M	100	UNID	KRONA	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
80	CHAPA ZINCADA EM ROLO P/ USO GERAL- 1,20M X 3MTS: ESPESSURA: 0,50MM (CHAPA #26), LARGURA: 120CM (1,20 METRO), COMPRIMENTO: 3 METROS, PESO: 14KG	300	UNID	CIVIT	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
102	CURVA SOLDÁVEL PVC 20MM	90	UNID	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 180,00
103	CURVA SOLDÁVEL PVC 25MM	100	UNID	KRONA	R\$ 2,90	R\$ 290,00
104	CURVA SOLDÁVEL PVC 32MM	100	UNID	KRONA	R\$ 5,30	R\$ 530,00
105	CURVA SOLDÁVEL PVC 40MM	90	UNID	KRONA	R\$ 7,10	R\$ 639,00
107	CURVA SOLDÁVEL PVC 60MM	65	UNID	KRONA	R\$ 34,10	R\$ 2.216,50
109	DISCO DE CORTE 10X1/8X1	30	UNID	STANLEY	R\$ 7,40	R\$ 222,00
114	DOBRADIÇA 101 FP 3.1/2 CARTELA C/ 3 UND	100	UNID	SCHILD	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
115	DOBRADIÇA 129 FC 3.1/2, CARTELA C/ 3 UND	100	UNID	SCHILD	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
116	DOBRADIÇA 129 FZP 3.1/2 CARTELA C/ 3 UND	100	UNID	SCHILD	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
117	DOBRADIÇA 184 FP 3.1/2, CARTELA C/ 3 UND	100	UNID	SCHILD	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
118	ENGATE FLEXIVEL PVC 50CM PARA PIA CUBA BANHEIRO COZINHA: BITOLA SAÍDA DO CANO: 1/2, MATERIAL: PVC PP, PEAD	70	UNID	KRONA	R\$ 4,70	R\$ 329,00
123	ESPAÇADOR DE PISO 5MM, PACOTE COM 100 UNID.	500	PCT	CORTAG	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
128	FORRO PVC 6MX0,20MM	1000	UNID	MAIS PVC	R\$ 16,90	R\$ 16.900,00
131	LAVATÓRIO COM COLUNA BANHEIRO PORCELANATO COMUM	30	UNID	LOGASA	R\$ 177,00	R\$ 5.310,00
164	PINO PARA DOBRADIÇA GONZO LISO 3/8"	40	UNID	CISER	R\$ 1,40	R\$ 56,00
165	PINO PARA DOBRADIÇA GONZO LISO 7/8" COM ABA	40	UNID	CISER	R\$ 3,00	R\$ 120,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

168	PLUMO METÁLICO PARA CONSTRUÇÃO	5	UNID	FERTAK	R\$ 16,00	R\$ 80,00
169	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/2 POL.	300	UNID	CISER	R\$ 0,70	R\$ 210,00
171	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8 POL.	200	UNID	CISER	R\$ 0,20	R\$ 40,00
172	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16 POL.	300	UNID	CISER	R\$ 0,17	R\$ 51,00
181	PREGO COM CABEÇA 3X9	150	KG	GERDAU	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
195	REJUNTE PARA PISO, PACOTE COM 1 KG	600	KG	PLASTIMASSA	R\$ 5,90	R\$ 3.540,00
206	TIJOLO DE BARRO 06 FUROS (MILHEIRO)	95	MILHEI	CENOL	R\$ 630,00	R\$ 59.850,00
210	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ½ PT/BR	150	UNID	KRONA	R\$ 4,99	R\$ 748,50
211	TRELIÇAS 12 MM	100	UNID	SINOBRAS	R\$ 60,99	R\$ 6.099,00
218	VÁLVULA PARA POÇO METAL ½"	25	UNID	DOCOL	R\$ 12,50	R\$ 312,50
221	VÁLVULA PARA POÇO PVC 60MM	10	UNID	KRONA	R\$ 64,99	R\$ 649,90
222	VÁLVULA/PIA COZINHA CUBA INOX 3.1/2: EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, BASE EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CESTO PARA CAPTAÇÃO DE RESÍDUOS EVITANDO ENTUPIMENTO.	50	UNID	AMAFORT	R\$ 9,00	R\$ 450,00
223	VASO SANITÁRIO COMUM	40	UNID	LOGASA	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
224	VASO SANITÁRIO MAIS CAIXA ACOPLADA, INFORMAÇÕES DA BACIA MATERIAL: LOUÇA, COR: A ESCOLHER, CARACTERÍSTICAS: TÉCNICAS, ACABAMENTO: ESMALTADO, UTILIZAÇÃO: ADULTO FORMATO: QUADRADO, TONALIDADE: A ESCOLHA, ALTURA: 40 CM. COMPRIMENTO: 67CM,LARGURA: 42CM,PESO:18 KG INFORMAÇÕES DA CAIXA ACOPLADA MATERIAL: LOUÇA, COR: A ESCOLHER, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ACABAMENTO: ESMALTADO, TONALIDADE: A ESCOLHER, TIPO DE ACIONAMENTO: DUPLO, ALTURA: 38CM,COMPRIMENTO: 26CM,LARGURA: 45CM,PESO: 14 KG.	35	KIT	LOGASA	R\$ 379,00	R\$ 13.265,00
TOTAL						R\$ 161.928,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em até 15 (Quinze) dias, após a solicitação, estabelecida na Ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Todos os custos de execução para a prestação do serviço, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. O recebimento dos produtos, fiscalização, e análise quanto a qualidade dos produtos entregues estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os Produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O Fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

5.3. A entrega deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria;

5.4. O controle será efetuado com base nas notas fiscais, assim como controle do fiscal do contrato.

5.5. Os produtos deverão obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;

5.6. A entrega dos produtos no Município de Viseu é de inteira responsabilidade do contratado;

5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deverá estar em perfeita condições de fabrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será de **11 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025**, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8.2. A Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde não se obrigam a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

9.6. O pagamento somente será efetuado mediante atestada por servidor devidamente indicado pelo recebimento dos produtos e ainda pelo Fiscal designado em portaria, acompanhada:

a.1) Regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).

a.2) Regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br).

a.3) Regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.

b) Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

d) Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme Portaria 667/2021.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplimento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2024.

1010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

17 512 0016 1.012 IMPLANTAÇÃO E MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO ÁGUA - FUNASA
10 301 0005 2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0006 2.048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0006 2.050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0012 2.051 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA SAÚDE - PAB - UNIAO
10 301 0012 2.052 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - ESTADO
10 302 0014 2.055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MACA
10 302 0014 2.057 MANUTENÇÃO DO SAMU 192
10 305 0015 2.061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE -UNIÃO
10 305 0015 2.062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTADO
17 512 0016 2.064 MANUTENÇÃO DE MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO ÁGUA-FUNASA
10 122 0002 2.131 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE
10 301 0002 2.132 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA - SAÚDE
10 301 0012 2.134 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 054/2023.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de Produtos;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal de Saúde ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Saúde, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pa), 11 de abril de 2024

Katiane Sarraf Daibes Marques
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.984.819/0001-57
Contratante

M. da C. Saraiva Comercio De Materiais De Construção Ltda
Aluísio Maria da Costa Saraiva
CNPJ 36.039.473/0001-40
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____